



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

TA – 006/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **SEMPRE SEMENTES EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista e engenheira, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **SEMPRE SEMENTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.536.120/0001-82, situada na Avenida General Osório, nº 273-D, Sala 1001, Edifício Comercial General Osório, Centro, no município de Chapecó, Estad de Santa Catarina, CEP 89802-210, denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. **Fernando João Prezzotto, brasileiro**, casado, empresário, administrador de empresas, portador do RG nº 2.878.496, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 892.916.389-00, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 29, Apto. 502, Centro, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89801-015, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão, **processo nº 2018/391313**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RUA T-14 Nº 249, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.

1
ASJUR/Drm


Danielle Rios Monteiro de Deus
Titular da Assessoria Jurídica


Gonico




ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE e seus PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE

O repasse da subvenção, terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até quando a empresa usufruir dos benefícios do Programa Produzir acordado entre a empresa e a Secretaria da Indústria e Comércio do Estado de Goiás.

“PARÁGRAFO PRIMEIRO

A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na conta corrente nº 45000-6, agência 0244, Banco Bradesco.”

“PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor mensal das parcelas será de R\$ 767,49 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), as parcelas deverão ser pagas, mensalmente, até o dia 20 de cada mês e deverão ser atualizadas pelo último índice disponibilizado pelo IGP-DI. No mês que houver deflação do índice mencionado no parágrafo anterior, permanecerá o valor do depósito do último mês.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente

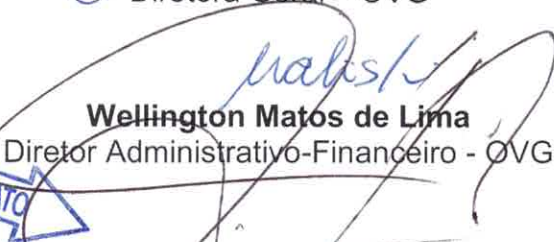


ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 24 de janeiro 2019.

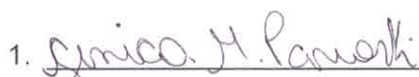

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG



Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo-Financeiro - OVG

Fernando João Prezzotto
SEMPRE SEMENTES EIRELI



Testemunhas:

1. 
CPF: 07148290996

2. 
CPF: 038.179.459-81



